



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL



**Ata de Reunião**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013, às 14h e 30min, na sede desta PR-RS, reuniram-se a Dra. Suzete Bragagnolo, Procuradora da República, o Dr. Haidson Pedro Brizola de Vargas, Gerente Executivo do INSS em Porto Alegre, o Dr. Márcio Rodrigo de Vargas, Gerente Executivo Substituto do INSS em Porto Alegre, Chefe do Serviço de Administração, o Dr. Paulo da Silva Goulart, Chefe do Serviço de Saúde do Trabalhador, o Dr. Sérgio Roberto Hall Brum de Barros, Procurador Regional do INSS, e o Dr. Cristiano Silvestrin de Souza, Procurador Federal, Chefe do Serviço de Consultoria e Assessoramento da Procuradoria Regional do INSS, objetivando tratar sobre a questão da segurança dos profissionais e segurados nos locais de realização das perícias médicas nesta capital, assunto objeto do Procedimento Preparatório n. 2492/2013-27, em trâmite nesta PR-RS.

A Dra. Suzete solicitou que os presentes fizessem uma breve apresentação. Relatou que no dia 24.10.13 foi realizada uma reunião nesta PR-RS a pedido dos peritos médicos do INSS que demonstraram descontentamento com a determinação da autarquia de descentralizar o local de realização das perícias médicas realizada na antiga APS-BI, atual agência Partenon II. Os representantes do INSS entregaram documentação referente à resposta ao OF/PRRS/n. 7382/2013. O Dr. Márcio fez um relato contextualizado sobre o funcionamento das agências do INSS nesta capital. Disse que existem por volta de 1540 agências na rede do INSS no Brasil. O Dr. Haidson fez um relato geral sobre a conjuntura do INSS, aduzindo a respeito de como foi criada a carreira de médico pericial do INSS. Os representantes do INSS fizeram um relato a respeito da desconcentração do serviço médico pericial, mencionando a Nota Técnica n. 01/2010 da Diretoria de Saúde do Trabalhador e Diretoria do Atendimento, norma aprovada pelo Presidente do INSS. Disse que as agências previdenciárias que foram implantadas estão de acordo com as regras de segurança. Disse que em Porto Alegre houve uma

concentração do local de realização das perícias, que 46 médicos peritos realizavam as perícias na antiga APS-BI. Disse que os episódios de potencial conflito entre médicos peritos e segurados não diminuiu com o surgimento da APS-BI. O Dr. Haidson afirmou que a Gerência Executiva não foi procurada para tratar sobre a transformação da APS-BI em APS convencional pela comissão dos médicos peritos descontentes. A Dra. Suzete relatou sobre a necessidade de ser estabelecido um diálogo entre a Gerência Executiva e os médicos peritos descontentes, mormente, em relação à questão da segurança nos locais de realização das perícias, a fim de buscar uma solução para o caso. O Dr. Paulo comentou que a Gerência do INSS fez uma comissão para vistoriar as agências do INSS, no sentido de averiguar a situação da infraestrutura dos prédios. Foi dito pelo Dr. Cristiano que a questão do descontentamento dos médicos peritos do INSS em relação à descentralização e transformação de APS-BI ocorreu não somente em Porto Alegre, mas em outras cidades brasileiras, como São Paulo. O Dr. Sérgio relatou que a Gerência Executiva nunca se omitiu em dialogar e tratar quaisquer demandas como as trazidas pelos representantes médicos peritos na reunião do dia 24.10.13. Encaminhamento: O MPF irá analisar a documentação entregue pelos representantes do INSS, e será agendada uma reunião entre os dias 20 e 24 de janeiro de 2014 com os representantes dos peritos médicos e representantes do INSS para tratar sobre a questão da segurança e infraestrutura das agências. Desde logo encaminhe-se aos representantes peritos médicos, para ciência, a resposta do INSS ao ofício do MPF. Nada mais havendo a constar, eu, Romulo A. Alegretti de Oliveira, Analista do MPU, encerro a presente ata que vai assinada pelos presentes. Reunião encerrada às 16h.



Suzete Braganolo

Márcio Rodrigo de Vargas

Sérgio Roberto Hall Brum de Barros

Haidson Pedro Brizola de Vargas

Paulo da Silva Goulart

Cristiano Silvestrin de Souza



**Ofício nº 1.165/GEXPOA/INSS**

Porto Alegre/RS, 29 de novembro de 2013

À Excelentíssima Senhora  
Procuradora da República  
Suzete Bragagnolo  
Praça Rui Barbosa, 57, 9º Andar  
Porto Alegre/RS  
CEP 90010-241

Assunto: **Ofício PR/RS nº 7382 (Procedimento Preparatório nº 2492/2013-27)**

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Em resposta ao expediente supracitado, esta Gerência-Executiva tem a informar o que segue:

As Agências da Previdência Social de Benefício por Incapacidade – APSBI foram concebidas por ocasião do fim da terceirização das atividades médico-periciais no INSS, considerando uma necessidade emergencial de absorção imediata das atividades periciais na rede de atendimento e de redesenho dos processos de trabalho envolvidos. O Decreto nº 5.870, de 2006, instituiu formalmente as APSBI na Estrutura Organizacional do INSS. Na ocasião, a rede de atendimento não dispunha de uma estrutura capaz de receber em todas as suas unidades os serviços de perícia médica, com salas de atendimento suficientes à demanda e devidamente equipadas para a execução dessa atividade. Dessa forma, as APSBI representaram à época uma alternativa viável para rápida absorção dos serviços médico-periciais, especialmente nos grandes centros, por concentrarem em locais específicos os esforços de adequação da estrutura física e padronização de procedimentos. Nas cidades onde foram instaladas, o atendimento de benefícios por incapacidade foi nelas centralizado.

Desde então, o INSS tem investido sistematicamente na adequação e modernização da Rede de Atendimento, sendo esse um dos principais objetivos norteadores de seu Plano Estratégico Organizacional. Em 2012, o Índice de Unidades Adequadas Fisicamente, um dos indicadores de desempenho do Objetivo Estratégico de ampliar e adequar a Rede de Atendimento, apontou um total de 85% (oitenta e cinco por cento) da Rede de Atendimento



Previdência Social 90 anos.  
Cada vez mais Presente no Futuro dos Brasileiros.

como adequados aos padrões atualmente estabelecidos, com meta de que demais as unidades sejam adequadas até 2015.

Diante das progressivas melhorias estruturais, bem como da criação da Diretoria de Saúde do Trabalhador, o INSS reavaliou a estratégia de centralização da perícia médica, especialmente em grandes centros urbanos, vindo a adotar um modelo descentralizado, com serviços médico-periciais disponibilizados em toda a rede de atendimento do INSS<sup>1</sup>, premissa relevante considerando-se a situação peculiar em que se encontra o segurado, muitas vezes com dificuldade de locomoção, prezando assim, cada vez mais, pelo objetivo constitucional de promover a universalidade da cobertura e do atendimento da Previdência Social. Nesse sentido, a Nota Técnica DIRSAT/DIRAT nº 001/2010, aprovada pelo Presidente do INSS em 13/07/2010, veio a consolidar o posicionamento estratégico em direção à descentralização de tais serviços, propondo a desativação das APSBIs, ou ainda, a sua alteração para Agências convencionais, resguardando-se a capacidade de atendimento da demanda por perícia médica.

A transformação da Agência da Previdência Social Benefício por Incapacidade - Porto Alegre em APS Fixa Convencional, denominada Agência da Previdência Social Porto Alegre – Partenon 2, ocorreu através de ato do Presidente do INSS (Resolução PRES/INSS nº 285, de 04 de abril de 2013).

Prestados esses esclarecimentos, necessários à contextualização dos atos praticados por essa Gerência-Executiva, passa-se a responder especificamente às questões objeto do Ofício em referência:

a) quanto ao relato dos servidores da Carreira da Perícia Médica de que se encontram descontentes com a determinação dessa autarquia previdenciária de descentralizar o local das perícias médicas, atualmente realizadas na agência Partenon II, antiga APS-BI”;

Relatam os médicos que estão descontentes com a desconcentração do serviço de concessão de benefícios por incapacidade. Sobre este aspecto, não se pode descuidar que levar os serviços previdenciários para mais perto dos cidadãos não é um retrocesso, mas um avanço que atende ao interesse público: a descentralização desses serviços objetiva a prestação de um serviço de maior qualidade ao destinatário e titular do direito fundamental à Previdência Social. Uma vez concluída a descentralização, os cidadãos percorrerão distâncias menores de seus locais de residência até a unidade mais próxima (a Gerência-Executiva de Porto Alegre mantém 07 unidades de atendimento nesta cidade), ao invés de serem obrigados – muitas vezes enfrentando dificuldades de locomoção, inclusive em razão dos custos decorrentes do deslocamento – a comparecer em um único local distante do centro da cidade, situado na Av. Bento Gonçalves, 867. Essa proximidade, entre outros efeitos, provavelmente reduzirá os índices de reagendamento por não-comparecimento.

A transformação da Agência da Previdência Social Benefício por Incapacidade - Porto Alegre em APS Fixa Convencional se deu por meio de ato do Presidente do INSS (Resolução PRES/INSS nº 285, de 04 de abril de 2013), cópia anexa. A Rede de Atendimento da Previdência vem sendo aperfeiçoada em todo o país, e as antigas Agências por Incapacidade (num total de

---

<sup>1</sup> Conforme atual estrutura regimental do INSS: Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, art. 21, IV. Desde o Decreto nº 6.934, de 11/08/2009, as APSBI deixaram de constar no rol de unidades descentralizadas como categoria específica, sendo quantificadas genericamente junto às Agências da Previdência Social convencionais.



doze), ou já foram desativadas ou já foram transformadas, com vistas à descentralização dos locais de realização da perícia médica.

Normativamente, além da citada Resolução, a referida capilarização da prestação dos serviços de perícia médica encontra fundamento na Constituição Federal (art. 1º, incisos II e III – cidadania e dignidade da pessoa humana e art. 194, § único, inciso I – universalidade de cobertura e do atendimento da Previdência Social), e na atual estrutura regimental da Previdência Social, Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, art. 21, IV, segundo a qual todas as Agências da Previdência Social devem estar habilitadas a desenvolver as atividades de perícia médica, habilitação e reabilitação profissional e serviço social<sup>2</sup>.

Além disso, a justificativa técnica e histórica para a descentralização está demonstrada na NOTA TÉCNICA conjunta DIRSAT/DIRAT nº 001/2010, aprovada pelo Presidente do INSS em 13/07/2010, que também traz os motivos que, nas épocas dos fatos, propiciaram a instalação das APSBI e sua transformação/desativação, representando, por todos os ângulos de análise, política pública de caráter nacional e plenamente fundamentada nos princípios da Constituição Federal de 1988.

b) “os locais descentralizados de realização das perícias médicas não possuem alvará de funcionamento, tampouco, plano de prevenção contra incêndio, e que não oferecem as mínimas condições de trabalho para os profissionais, em face de risco de desabamento”;

O processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Acessibilidade, sob nº 35239.001827/2013-54, teve recente aprovação orçamentária em 25/11/2013, e contempla todos os imóveis operacionais da Gerência-Executiva de Porto Alegre (GEXPOA), inclusive o imóvel da Av. Bento Gonçalves, 867, onde está situada a antiga APSBI, em benefício dos servidores, colaboradores e segurados. Cumpre informar que todos os passos dessa regularização estão sendo tomados e informados ao Ministério Público do Trabalho, nos autos do ICP 001174.2012.04.000/1, conforme se pode verificar da Ata de Audiência realizada em 02/09/2013, no Ofício nº 011/SERADM/GEXPOA/INSS, de 01/10/2013, informando a finalização e o teor do Termo de Referência para elaboração de PPCI para todos os imóveis da GEXPOA; o Ofício nº 014/SERADM/GEXPOA/INSS, de 22/11/2013, informando a obtenção do ateste orçamentário.

A alegação de risco de desabamento do Edifício IPASE não encontra o menor respaldo probatório, sequer indiciário, inexistindo comprometimento de sua estabilidade estrutural. Fosse verídica a alegação, a Prefeitura de Porto Alegre, cuja sede faz divisa com a edificação, não teria interesse na aquisição do prédio conforme Ofício nº 013/13 - GADES/GP, de 18/03/2013 (cópia anexa). A tese do risco de desabamento do Edifício IPASE, onde está localizada a APS-Centro, claramente visa a reverter o processo de descentralização do local de realização das perícias, mas olvida que no local já existe uma APS em perfeito funcionamento.

2 No direito comparado não é diferente. A Constituição Portuguesa, fonte de inspiração da Constituição Brasileira de 1988, ao tratar em seu título IX da “Administração Pública”, preceitua em seu art. 267 que “A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização, a **aproximar os serviços das populações** e a assegurar a participação dos interessados na sua gestão efectiva, designadamente por intermédio de associações públicas, organizações de moradores e outras formas de representação democrática”.

c) “problemas de insegurança aos profissionais e segurados nos locais de realização das perícias médicas poderão ressurgir, por conta da referida descentralização”;

Informamos a existência e a plena vigência de contrato de vigilância presencial desarmada para todas as unidades de atendimento, cujo efetivo de vigilantes será parcialmente realocado para adequar a redistribuição da demanda.

Outrossim, a infraestrutura para garantir as condições de segurança e conforto aos cidadãos, servidores e colaboradores, como por exemplo, a construção de consultórios plenamente adequados foi levada em consideração e encontra-se em implementação. Por essa razão, em uma primeira fase, somente receberão os serviços de saúde do trabalhador as APSs Centro e Petrópolis, pois as demais ainda não tiveram concluída a adaptação de suas estruturas físicas.

d) “a nova chefia da perícia médica em Porto Alegre passou a ser exercida por servidor não-médico, cujo fato estaria em desconformidade legal”;

Houve inúmeras tentativas de nomeação de integrantes da Carreira da Perícia Médica para o cargo de Chefe de Serviço de Saúde do Trabalhador, todas infrutíferas, não restando alternativa a esta Gerência-Executiva além de lançar mão do disposto no parágrafo único, art. 172, Portaria MPS nº 296, de 09 de novembro de 2009, (Regimento Interno do INSS), *in verbis*:

*“Art. 172. Ao Serviço e à Seção de Saúde do Trabalhador da Gerência-Executiva compete:*

*(...)*

*Parágrafo único. Os Chefes de Serviços e de Seção de Saúde do Trabalhador deverão pertencer à carreira de Perito Médico Previdenciário, Supervisor Médico Pericial ou Médico. salvo exceções individualmente aprovadas pela Diretoria de Saúde do Trabalhador.”*(grifamos);

Ademais, a Lei 12.843/2013, em seu artigo 5º, parágrafo único, deixa claro que “a **direção administrativa dos serviços de saúde não constitui função privativa de médico**”. Os médicos-peritos lotados nas APSs, por exemplo, subordinam-se administrativamente ao Chefe da APS. É preciso salientar que o atual Chefe do SST não exerce qualquer atividade privativa de médico. A supervisão técnica da perícia-médica é feita pelo Supervisor Técnico das APS, servidor pertencente à categoria funcional de Médico, Perito Médico Previdenciário ou de Supervisor Médico-Pericial, e cada APS possui o seu G. O. (Gestor Médico do Controle Operacional), também servidor médico com funções atreladas diretamente à perícia-médica.

Confiando ter respondido integralmente aos questionamentos formulados, colocamos-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando protestos de estima e consideração, bem como convidando V.Exa. para visita às instalações das Agências que receberão os serviços de saúde do trabalhador na primeira etapa da descentralização (APS Porto Alegre - Centro e Petrópolis), bem como à APS Porto Alegre - Partenon 2.

Atenciosamente,



**HAIDSON PEDRO BRIZOLA DA SILVA**  
**Gerente-Executivo do INSS Porto Alegre**